

Estudo Técnico Preliminar 146/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64408.002192/2024-74

2. Descrição da necessidade

Procedimento licitatório por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preço para aquisição eventual e futura dos materiais permanentes e de consumo, médicos e odontológicos contantes no Termo de Referência anexo. São itens, cujo histórico de registro é de responsabilidade da Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE SAÚDE	MATHEUS DE LIMA CAVALCANTI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do objeto com a indicação da marca, fabricante, procedência, apresentação /embalagem comercial, inclusive o código alfandegário quando se tratar de produto importado, prazo de validade do produto cotado e número do registro do medicamento na ANVISA (número completo com 13 (treze) dígitos):

Bula do medicamento aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:

Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando este documento com registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo e FP2) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado:

No caso de empresas em processo de transformação societária (incorporação, fusão, cisão ou outra) e ou transferência de titularidade, sendo oferecido objeto cujo registro esteja em nome da empresa anterior, deverão ser expressamente indicados os números dos lotes a serem comercializados e respectiva validade:

Comprovante de aprovação do preço do produto pela CMED. nos termos da Lei n.º 10.742 /2003. ou de sua isenção, quando for o caso.

NO CASO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA

A - Apresentar Notificação Simplificada da linha de medicamentos para todos os itens:

B - Rótulo do produto: Deverão ser apresentadas cópias reprográficas do rótulo do produto, de todos os itens cotados, desde que na íntegra atenda a Legislação vigente.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos bens será realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento eletrônico:

Prazo de validade dos medicamentos na entrega: 75% para todos os itens:

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC N° 80. de 11 de Maio de 2006. Quando e/se necessário será feita adequação de acordo com o produto ofertado:

Estes medicamentos poderão ser dispensados a nível ambulatorial e a quantidade de bula por embalagem deve estar em consonância ao estabelecido na Resolução - RDC/ANVISA n° 47 /2009. Capítulo IV. Seção I. artigo 29:

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo analítico laboratorial, que comprove a identidade e qualidade de cada lote, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro na Anvisa. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido pelo detentor do registro na ANVISA:

Os preços constantes da proposta deverão observar:

Resolução CMED n° 1. de 9 de março de 2018 e suas atualizações, que dispõe sobre a prática do teto de preços do Preço Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

Resolução CMED n° 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do(s) medicamento(s).

Em se tratando de aquisição destes(s) medicamento(s) para atendimento de ações judiciais, observar-se-ão o disposto no item 2 acima especificado.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias:

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal /fatura à vista do respectivo "termo de recebimento definitivo" ou "recibo":

5. Justificativas Técnicas

No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo (s) contendo:

a) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, do prazo de validade do produto e apresentação/embalagem comercial do produto cotado, número do registro do medicamento na ANVISA (número completo com 13 (treze) dígitos), em conformidade com as especificações do termo de referência:

b) A especificação completa do bem a ser adquirido encontra-se na íntegra do Termo de Referência, em atendimento aos artigos 40 e 43 da Lei Federal 14.133/2021. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a **desclassificação das propostas desconformes incompatíveis**; (grifo nosso).
- No que diz respeito às informações de **apresentação/embalagem comercial e validade do produto**, a solicitação justifica-se tendo em vista que a embalagem dos medicamentos constitui um elemento importante de verificação da regularidade desses produtos em conformidade com a Resolução RDC nº 768/2022 e RDC nº 770/2022, e é pertinente salientar, que nas falsificações identificadas pela Anvisa, foram verificadas etiquetas em produtos adulterados que ampliavam a validade do medicamento, comprometendo a segurança dos usuários [Guia Prático para Identificação de Medicamentos Irregulares 110 Mercado / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa 2010.]:

O artigo 273 do Código Penal Brasileiro. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, estabelece:

Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais.

Art. 273. Falsificar, corromper, adulterar ou alterar produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais:

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 15 (quinze) anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem importa, vende, expõe à venda, tem em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribui ou entrega a consumo o produto falsificado, corrompido, adulterado u alterado, (grifo nosso).

§ 1º- A. Incluem-se entre os produtos a que se refere este artigo os medicamentos, as matérias-primas, os insumos farmacêuticos, os cosméticos, os saneantes e os de uso em diagnóstico.

§ 1º- B. Está sujeito as penas deste artigo quem pratica as ações previstas n0 § 1º em relação a produtos em qualquer das seguintes condições:

- I. 1. - sem registro, quando exigível. no órgão de vigilância sanitária competente;
 - II. 2. - em desacordo com a fórmula constante no registro previsto no inciso anterior;
 - III. 3. - sem as características de identidade e qualidade admitidas para a sua comercialização;
 - IV. 4. - com redução de seu valor terapêutico ou de sua atividade;
 - V. 5. - de procedência ignorada;
 - VI. 6. - adquiridos em estabelecimentos sem licença da autoridade sanitária competente.
- Deve ser observado o **número do registro** ou notificação na **ANVISA/MS**, composto pela sigla "MS" seguido do número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado no Diário Oficial da União. Os números de registro de medicamentos são compostos por 13 dígitos. É o primeiro dígito que vai classificar o produto, conforme seu tipo, no caso o número 1 refere-se aos MEDICAMENTOS. Os demais dígitos constantes no número de registro dos produtos se referem à Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE (quatro primeiros dígitos), ao produto (quatro próximos dígitos), à apresentação do produto (três próximos dígitos) e ao código verificador (último número).
 - Considerando que o medicamento não é uma mercadoria comum, pois se destina ao tratamento e diagnóstico das enfermidades que afetam a saúde da população, é dever do Estado, garantir rigorosamente sua segurança, eficácia e qualidade. O registro do medicamento é a ação de regulação onde são avaliados os aspectos de segurança e eficácia dos produtos, e é gravíssimo o risco de consumo de medicamentos sem registro, contrabandeados, falsificados e roubados [Guia Prático para Identificação de Medicamentos Irregulares no Mercado / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa 2010].

A Lei nº 6.360. de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre o sistema de vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, estabelece:

Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei. inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.

b) Bula do medicamento aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

- Justifica-se tendo em vista que a **bula aprovada pela Anvisa**, é o documento legal sanitário que contém informações técnico-científicas e orientadoras sobre todos os

medicamentos registrado e notificados na Anvisa. para o seu uso racional, conforme estabelecido pela RDC N° 47, DE 8 DE SETEMBRO DE 2009. Nesse sentido, a solicitação de bula se fundamenta por ser o documento legal que irá subsidiar a área técnica da Assistência Farmacêutica quanto as informações relativas ao produto;

- Considerando a competência da União em cuidar da saúde e assistência pública, a disponibilização de bula aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) também está garantida na RDC n° 47, de 8 de setembro de 2009. Art. 26 que diz:

Parágrafo único. Na parte **Dizeres Legais** das bulas para o paciente e para o profissional de saúde deve constar a **data de sua aprovação** ou a data de aprovação da Bula Padrão coma qual a bula foi harmonizada e/ou atualizada. (Grifo nosso).

- Considerando ainda que as informações relativas a um medicamento devem orientar o paciente e o profissional de saúde, favorecendo o uso racional de medicamentos, e fornecendo outras informações para o uso seguro, seus benefícios, riscos e cuidados que devem ser adotados, a bula é o principal instrumento que permite ao paciente saber com exatidão como usar e como evitar os riscos do consumo do medicamento prescrito [Guia de Redação de Bulas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - .Anvisa. 2009.].

c) Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

Estando este documento com registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo e FP2) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado:

- Justifica-se tendo em vista que no registro dos medicamentos, são avaliados os aspectos de segurança e eficácia. Razão pela qual é exigida a comprovação de registro do objeto licitado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.
- Considerando:

Lei n° 6.360. de 23 de setembro de 1976:

Art. 12, § 4º - Os atos referentes ao registro e à revalidação do registro **somente produzirão efeitos a partir da data da publicação no "Diário Oficial" da União.** (Grifo nosso).

Portaria n° 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998:

Art. 5º **Nas compras e licitações públicas de medicamentos**, realizadas pelos serviços próprios, e conveniados pelo SUS, **devem ser observadas as seguintes exigências:**

IV - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou **cópia da publicação no D.O.U.** (Grifo nosso).

Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973:

Art. 8º Apenas poderão ser entregues à dispensação: drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos que obedeçam aos padrões de qualidade oficialmente reconhecidos.

Resolução - RDC nº 317, de 22 de outubro de 2019:

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) anos para o registro de medicamentos.

Art. 6º A petição de renovação de registro de medicamentos deve ser instruída com os seguintes documentos:

I - Formulários de petição, devidamente preenchidos e assinados;

Resolução - RDC nº 250, de 20 de outubro de 2004:

Art. 1º A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses do dia do vencimento do registro, considerando-se automaticamente revalidado, independentemente de decisão, se não houver sido esta proferida até o dia do término daquele.

Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013:

§ 2º A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro.

§ 3º Atendido o disposto no § 2º, o registro será considerado automaticamente revalidado, independentemente de decisão da Anvisa, se esta não houver sido proferida até a data do vencimento do registro.

§ 4º A revalidação automática ocorrerá nos termos e condições em que tenha sido concedido o registro ou sua última revalidação.

§ 5º A revalidação automática não prejudicará a continuação da análise do requerimento de revalidação, que poderá ser ratificado ou indeferido pela Anvisa, conforme regulamentação vigente.

§ 6º O indeferimento do requerimento de revalidação de registro que tenha sido automaticamente revalidado ensejará o cancelamento do registro.

- A Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída por meio da Portaria GM/MS n. 3.916, de 30 de outubro de 1998, que tem como uma de suas diretrizes garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos colocados à disposição da população brasileira [Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos.].

d) No caso de empresas em processo de transformação societária: (incorporação, fusão, cisão ou outra) e ou transferência de titularidade, sendo oferecido objeto cujo registro esteja em nome da empresa anterior, deverão ser expressamente indicados os números dos lotes a serem comercializados e respectiva validade.

- **Justifica-se tendo em vista a RDC n° 102, de 24 de agosto de 2016, que diz:**

"Art. 6º A partir da efetivação da operação societária ou comercial, a empresa sucessora sub-roga-se quanto aos direitos e obrigações da empresa sucedida, inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos e regras de adequação à legislação sanitária e eventuais medidas restritivas impostas à circulação de produtos.

Art. 39 A responsabilidade pelo produto e pelo eventual estoque remanescente dos produtos acabados recairá sobre a empresa sucessora, inclusive para fins de importação, nos casos de transferência de titularidade de registro.

Art. 40 O estoque remanescente dos produtos acabados objetos da transferência de titularidade poderá ser regularmente importado ou comercializado pelo novo titular do registro, desde que tenha sido produzido antes da entrada em vigor das Resoluções de cancelamento e de transferência de titularidade de registros.

Parágrafo único. As empresas terão um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após a entrada em vigor das Resoluções de cancelamento e de transferência de titularidade de registros, para esgotamento de estoque remanescente dos produtos acabados. (Grifo nosso).

e) Comprovante de aprovação do preço do produto pela CMED, nos termos da Lei n.º 10.742 /2003, ou de sua isenção, quando for o caso.

- Justifica-se tendo em vista a obrigatoriedade de divulgação, oferta ou comercialização de medicamentos somente com **aprovação de preço-teto pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)**. A lista com os preços de todos os medicamentos que estão em conformidade com a legislação da CMED é atualizada mensalmente e disponibilizada pela Secretaria Executiva da CMED, porém é possível que produtos recém- lançados no mercado ainda não estejam divulgados no portal da Anvisa [Regulação de Mercado de Medicamentos - Compras Públicas de Medicamentos / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Anvisa, 2014.], ou seja, durante o período entre o protocolo do Documento Informativo de Preço e a decisão da CMED. o que não impede sua comercialização conforme Resolução CMED n° 02. de 05 de março de 2004:

Art. 16 Os produtos classificados nas Categorias III ou VI poderão ser comercializados tão-logo seja feito o protocolo do Documento Informativo, desde que o preço esteja em conformidade com os artigos 7º e 12º, respectivamente.

• A Resolução nº 02. de 16 de abril de 2018. publicada no D.O.U. nº 163. em 23 de agosto de 2018. Seção nº 1, pág. 05. em seu Art. 5º - II, estabelece como infrações à regulação do mercado de medicamentos:

f) ofertar medicamento sem definição de preço pela CMED, exceto nos casos previstos em regulamentos específicos dessa Câmara.

g) publicar preço de medicamento antes da definição de preço pela CMED, exceto nos casos previstos em regulamentos específicos dessa Câmara:

h) vender medicamento sem definição de preço pela CMED, exceto nos casos de cumprimento de ação judicial durante o período entre o protocolo do documento informativo de preço e a decisão da CMED em primeira instância administrativa, bem como nos casos previstos em regulamentos específicos dessa Câmara;

Segundo a Organização Mundial de Saúde, os medicamentos falsificados figuram como um problema global de saúde pública, que assola tanto países desenvolvidos quanto em desenvolvimento, matando, incapacitando e ferindo adultos e crianças indistintamente.

A ANVISA tem atuado de forma a fortalecer os laços de trabalho na prevenção e combate à falsificação, contrabando e à fraude de medicamentos, que são responsabilidades compartilhadas que envolvem toda a sociedade destacando-se relevantes os órgãos governamentais. Neste sentido, é importante para as compras públicas de medicamentos o papel desempenhado pela ANVISA. que é também o de fornecer aos profissionais dos órgãos governamentais envolvidos, subsídios que possibilitem o reconhecimento desses medicamentos e produtos.

6. Levantamento de Mercado

A escolha da solução se deu por de pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, por meio da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado. Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou, por experiência e após estudos, que para o registro neste primeiro momento, predominam um tipo de solução, conforme detalhamento:

Contratação por meio de Licitação Pregão Eletrônico: De modo geral, a contratação (registrar o preço) por meio de pregão eletrônico, traz um ganho econômico, uma vez que, poderão ser usados o critério de julgamento de menor preço, que aumenta a competitividade entre os licitantes, que tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado e posterior aquisição pela Administração.

Visando o cumprimento da legislação, entende-se como formato mais adequado a esta contratação é o Pregão Eletrônico, considerando que, desta forma, a demanda tem

total condição de ser atendida por meio do procedimento licitatório. Assim, a solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais vantajosa para a instituição.

Para chegar ao valor estimado da contratação, informamos que, foram consultados o valor de acordo com as últimas Atas de Registro de Preços, e na ausência utilizaremos as últimas contratações realizadas do item, conforme rege o art. 23 da Lei 14.133/2021.

Esclarecemos ainda que, a despesa total que balizará o julgamento válido estimado para esta contratação, será o preço apontado após o recebimento das cotações atualizadas, durante a fase de pesquisa de preços, sendo este documento um referencial indicativo básico de consulta de valores.

7. Descrição da solução como um todo

Esta solução refere-se ao Registro de medicamentos para atendimento dos usuários da Seção de saúde da 10ª companhia de engenharia de combate, garantindo um fornecimento oportuno e recorrente, de acordo com as necessidades da unidade.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade no processo, em virtude do volume e, tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores. Os medicamentos a serem registrados e posteriormente adquiridos, enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 28º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, após contrapesar os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação na modalidade de Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades dos itens a serem registrados, foram realizadas por meio das manifestações de interesse da seção de saúde, que poderão ser identificadas nos autos. O requisitante considera o consumo de aquisições anteriores e a previsão de consumo mensais dos itens do seu interesse, a partir das manifestações, foram realizadas as aprovações. Os quantitativos dos itens encontram-se consolidados na tabela abaixo:

* Os quantitativos serão atualizados mediante a finalização da Intenção de Registro de Preços que está sendo realizada no comprasnet.

CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE
--------	---------------	---------------	------------

		FORNECIMENTO	ESTIMADA
267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	4 500
271000	DICLOFENACO SÓDICO 50MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5 000
273710	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5 000
267676	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5 000
378572	PARACETAMOL + MALEATO DE CLORFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA (SINTOMÁTICO GRIPAL) 400MG +4MG+4MG - CÁPSULA	CAPSULA	1 000
393813	CETOPROFENO 100MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	740
270907	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500+30MG - (ANALGÉSICO OPIOIDE) – COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1 000
267779	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3 000
267312	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	4 300
267645	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5 800
412963	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO –	COMPRIMIDOS	3 700
273466	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	4 500
267743	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3 500
270620	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1 500
268286	NITRATO DE MICONAZOL 20MG (CREME DERMATOLÓGICO) – BISNAGA COM 28G.	BISNAGA 28G	100
267643	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG (CREME DERMATOLÓGICO) – BISNAGA COM 10G.	BISNAGA 10G	100
449185	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO\, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA\, CONCENTRAÇÃO:0\,5 MG/G + 20 MG/G + 1\,5 MG/G\, FORMA FARMACEUTICA:CREME BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30G	100
270591	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ SULFATO GENTAMICINA (CREME DERMATOLÓGICO) – 0,5+ 1MG/G – BISNAGA COM30G.	BISNAGA 30G	140
268255	EPINEFRINA 1MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO AMPOLA COM 01ML	AMPOLA 1ML	50
292331	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Aerosol Oral com 200 doses	FRASCO 200 DOSES	10
267310	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2ML	50
267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2ML	100
292427	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO AMPOLA COM 2,5ML – DEXAMETASONA/ APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2,5 ML CONCENTRAÇÃO 4MG/ML DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE AMPOLA 2,50 ML	AMPOLA 2,5ML	300
292382	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO AMPOLA COM 1ML –	AMPOLA 2ML	50
273137	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO AMPOLA COM 3ML –	AMPOLA 3 ML	50
270220	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO COM 100MG	FRASCO-AMPOLA	100
270590	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG + 2 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - FRASCO AMPOLA COM 1ML	AMPOLA 1ML	60
305751	CLORIDRATO DE ONDANSERTRONA 2MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO AMPOLA COM 4ML	AMPOLA 4 ML	200
272091	COMPLEXO B (COMPLEXO POLIVITAMÍNICO – SOLUÇÃO INJETÁVEL) – AMPOLA COM 2ML	AMPOLA 2ML	200
393813	CETOPROFENO 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML – IM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	AMPOLA 2 ML	150

267632	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3 000
353333	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875+125MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	888
271089	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	CAPSULA	4 000
267140	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1 000
267625	CEFALEXINA 500MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1 500
270612	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL) – FRASCO –	FRASCO-AMPOLA	100
267662	FLUCONAZOL 150MG – CÁPSULA	CAPSULA	1 500
270092	SOLUÇÃO ISOTÔNICA GLICOSE 5% - FRASCO/BOLSA COM 500ML.	BOLSA 500 ML	100
270092	SOLUÇÃO ISOTÔNICA GLICOSE 5% - FRASCO/BOLSA COM 250ML.	BOLSA 250ML	100
268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO /BOLSA 500ML.	BOLSA 500,00	200
268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO /BOLSA COM 100ML.	BOLSA 100ML	200
446105	REPOSITOR ELETROLÍTICO (SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL) – ENVELOPE COM 27,9G DE PÓ PARA SOLUÇÃO EM 01 LITRO DE ÁGUA	ENVELOPE	300
398704	SOLUÇÃO IODOPOLVIDONA PVPI 10% (SOLUÇÃO TÓPICA) – FRASCO PLÁSTICO COM 01L.	FRASCO 1L	30
269876	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE (ANTISSÉPTICO TÓPICO) – FRASCO COM 1L.	FRASCO 1000ML	30
266706	BUDESONIDA 32MCG/DOSE (SPRAY NASAL) – FRASCO/SPRAY COM VÁLVULA DOSADORA – COM 120 DOSES.	FRASCO 120 DOSES	50
272400	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML (SOLUÇÃO NASAL) – FRASCO DE PLÁSTICO – COM 30ML.	FRASCO 30ML	50
432402	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 10%, COMPOSIÇÃO:COM ALOE VERA, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO	FRASCO 200 ML	300
269587	GAZE ESTÉRIL ALGODÃO 13 FIOS – COM 8 CAMADAS – 5 DOBRAS – BRANCA - ENVELOPE COM 10 UNIDADES	PACOTE 10,00 UN	500
444375	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:30 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M	ROLO	120
444365	ATADURA DE CREPE/CREPOM 13 FIOS BANDAGEM DE 15CM X 1,80 M –	ROLO 1,80 M	240
407620	PROTETOR SOLAR - FATOR DE PROTEÇÃO UVA/UVB 60 – LOÇÃO TÓPICA – FRASCO DE PLÁSTICO - COM 120ML.	FRASCO 120,00 ML	200
448839	ACEBROFILINA 50MG/ML – (XAROPE ADULTO) 50MG/5ML - FRASCO COM 120 ML.	FRASCO 120 ML	60
269943	ÁLCOOL EM GEL 70° - FRASCO DE PLÁSTICO - COM APLICADOR - COM 500 ML	FRASCO 500ML	30
363597	PERMETRINA 5% (LOÇÃO TÓPICA) – FRASCO DE PLÁSTICO COM 60ML.	FRASCO 60ML	70
282313	CLORIDRATO CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	6 000
276839	ÁGUA DESTILADA 10 ML ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10 ML	100
609723	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C /FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	200
437177	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR	UNIDADE	200

	PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
437179	JELCO.CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR /32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	200
437178	JELCO. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR /32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	200
446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	50
383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	50
267712	OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8 000
397505	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 22 G X 1"TIPO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100,00 UN	4
397494	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/ 2 _TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,00 UN	4
439627	SERINGA 20ML, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	EMBALAGEM 100,00 UN	4
437863	ESPARADRAPO COR BRANCA FITA HOSPITALAR MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO COR: BRANCA DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM TIPO: ESPARADRAPO, 10CM X 4,5M. ROLO 4,50 M	ROLO 4,50 M	100
481012	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO: 70%, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, TIPO:ETÍLICO. UNIDADE FRASCO 1 LITRO	FRASCO 1,00 L	170
448613	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL TÓPICO. FRASCO 85,00 ML	FRASCO 85,00 ML	100
414614	SULFADIAZINA, COMPOSIÇÃO:DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10 MG /G, FORMA FARMACEUTICA:CREME, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA EM SACHÊ. BISNAGA 30G	BISNAGA 30G	50
268252	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500 MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	300
428629	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS GORRO HOSPITALAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COR*: SEM COR, GRAMATURA*: CERCA DE 50, MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: TIRAS, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM	EMBALAGEM 100 UNIDADE	60
270798	FEXOFENADINA DOSAGEM: 120MG UNIDADE DE FORNECIMENTO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1 000
269888	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000.	TUBETES DE 1,80 ML	100
357788	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	TUBETES DE 1,80 ML	100

421289	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIIO-X, DIMENSÕES 31 X 41 MM. CAIXA 150 UNIDADES	CAIXA 150 UN	5
405632	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO.	FRASCO COM 475 ML	10
420611	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIIO-X, DIMENSÕES 22 X 35 MM.	CAIXA COM 100 UN	5
406292	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES	UNIDADE	20
270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOZIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 4 MG + 500 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ml	340
485515	SISTEMA PARA COMPRESSÃO TIPO: TORNIQUETE, APLICAÇÃO: TÁTICO P/ ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, MODELO: CINTA EM NYLON, TIPO FECHO: AUTO AJUSTÁVEL COM VELCRO, FIVELA E BARRA DE PRESSÃO	UNIDADE	2
269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA 5ML	100
433756	BOLSA TÉRMICA MATERIAL: POLÍMERO, COMPOSIÇÃO: C/ GEL ATÓXICO, CAPACIDADE: CERCA DE 500ML CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SELADA	UNIDADE	10
376767	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6M UNIDADE DE FORNECIMENTO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
270120	DIAZEPAM DOSAGEM: 10M UNIDADE DE FORNECIMENTO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
273167	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA CONCENTRAÇÃO 5MG + 250 UI/G TIPO MEDICAMENTO POMADA	BISNAGA 15 GRAMAS	100
270847	LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 30 A 45 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL, COR: BRANCA	UNIDADE	10
389558	APARELHO GLICOSIMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MAXIMA APARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA:SANGUE OBITIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERISTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTRE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMORIA MINIMA PARA 250 RESULTADOS, DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:PILHAS E OU BATERIAS NECESSARIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA	UNIDADE	1
456412	BOLSA-VÁLVULA-MASCARA (AMBU) RESSUSCITADOR ADULTO EM SILICONE DO TIPO AMBU COMPLETO. MASCARA FACIAL DE SILICONA, VALVULA PARA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO EXTENSÃO PARA OXIGÊNCIO	UNIDADE	1
299875	OXÍMETRO DIGITAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN., FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO: 0 A 199	UNIDADE	1
428103	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO.	FRASCO COM 200ML	50
471655	TESOURA INSTRUMENTAL PARA RESGATE PONTA: ROMBA HASTE ANGULADA COMPRIMENTO CERCA DE 20CM	UNIDADE	1
402944	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1011.	UNIDADE	60
	ESFIGNOMANÔMETRO AJUSTE DIGITAL TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM		

436498	NYLON, TIPO DO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	1
418804	CADEIRA DE RODAS TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI TIPO DE USO: LOCOMOÇÃO TAMANHO ADULTO APOIO BRAÇO APOIO DE BRAÇO FIXO ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO DAS PERNAS: ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, FREIO: BILATERAL, APOIO PÉS CAPACIDADE MAXIMA ATÉ 250KG	UNIDADE	1
447083	PAR DE MULETA MODELO: AXILAR TIPO APOIO DE BRAÇO, APOIO MÃO: APOIO DE MÃO, MATÉRIA PRIMA: EM POLÍMERO, HASTE: HASTE REGULAVÉL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO: TAMANHO ADULTO	PAR	2
486543	Lavadora Ultrassônica, cuba ultrassonica Modelo: Horizontal, De Bancada , Material: Gabinete E Tampa Em Polímero , Ajuste: Painele Digital , Capacidade: Cerca De 2 L, Temperatura: Temperatura Até 65 °C, Adicional 1: C/ Cesto P/ Instrumental , Característica: Abastecimento E Escoamento Manual	UNIDADE	1
402945	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1015.	UNIDADE	60
402947	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014.	UNIDADE	60
402949	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016.	UNIDADE	60
404491	BROCA ENDO-Z * BROCA TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE. * EXTREMIDADE INATIVA. * ALTA ROTAÇÃO. * A PARTE INATIVA DA BROCA POSSUI COR DOURADA	UNIDADE	10
279892	FRASCO ALMOTOLIA, PLÁSTICO, BICO RETO, 500ML	UNIDADE	20
403373	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014.	UNIDADE	60
439213	CUBA USO HOSPITALAR\, MATERIAL:AÇO INOX\, FORMATO:TIPO RIM\, CAPACIDADE:CERCA DE 500 ML	UNIDADE	6
403374	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016.	UNIDADE	60
473266	CAIXA DE INOX PARA ESTERELIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS, SEM FUROS, TAMANHO 20 X 10 CM STOJO\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, COMPRIMENTO:20 CM\, LARGURA: 10 CM\, ALTURA:5 CM	UNIDADE	20
425231	SONDA EXPLORADORA Nº 5 SONDA ODONTOLÓGICA\, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO:EXPLORADORA\, MODELO: Nº 05\, TIPO CABO:CABO MACIÇO	UNIDADE	16
413334	PINÇA ODONTOLÓGICA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, TAMANHO:CERCA DE 17 CM\, REFERÊNCIA:317\, INDICAÇÃO:CLÍNICA\, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO\, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20
403835	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 2200.	UNIDADE	60
	ÁGUA DESTILADA. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO ULTRA-VIOLETA. NOS APARELHOS ATUA NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS DE SAIS CONTIDOS NA ÁGUA		

276839	POTÁVEL, POIS OS SAIS CONTIDOS NA ÁGUA COMUM, IRÃO FORMAR CROSTAS SOBRE AS RESISTÊNCIAS DOS APARELHOS, PROVOCANDO CORROSÃO, ESCURECIMENTO, DIMINUINDO A EFICIÊNCIA DO APARELHO, E CAUSANDO DANOS QUE PODERÃO SER IRREVERSÍVEIS. GALÃO 5 L.	UNIDADE	150
417284	GAS REFRIGERANTE - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. GÁS PRESSURIZADO, INODORO, SEM CFC E ATÓXICO, TEMPERATURA 50 ° C, PRODUTO DE REFERÊNCIA ENDO FROST ROEKO OU DE MELHOR QUALIDADE. TUBO COM 200 ML. MODELO ENDOTEST DA WILCOS, ENDO ICE OU SIMILAR	UNIDADE	5
402982	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO OGIVAL, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 3195.	UNIDADE	60
468541	PINCEL DE USO ODONTOLÓGICO, PÊLO DE MARTA KOLINSKY, Nº0 E Nº2.	UNIDADE	5
404562	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO FORRADOR, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	4
418158	PONTA P/ SERINGA MATERIAIS VISCOSOS, TIPO REFIL, COMPONENTES C/ ÊMBOLO, TIPO USO DESCARTÁVEL EMBALAGEM 20 UNIDADES	EMBALAGEM 20 UNIDADES	30
438129	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO P/ POLIMENTO, MATERIAL FELTRO, DIÂMETRO CERCA DE 8 MM, TIPO DO ENCAIXE DE POLÍMERO P/ MANDRIL DENTEADO, TIPO USO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 12 UM	UNIDADE	5
438118	DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO LIXA, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE MONOFACE, DIÂMETRO CERCA DE 1/2 POL, TIPO DO ENCAIXE DE ILHÓS P/ MANDRIL DE PRESSÃO, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 30	UNIDADE	10
403093	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3118F.	UNIDADE	60
449839	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1111.	UNIDADE	60
417247	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO TRIPLA PRESA, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER + GLAZER	UNIDADE	8
402999	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1035.	UNIDADE	60
402945	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012.	UNIDADE	60
404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ. FRASCO 10,00 G	FRASCO 10,00 G	10
404570	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.	UNIDADE	10
404575	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO CIMENTAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.	UNIDADE	10
374821	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTOCRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO COM 10ML	FRASCO COM 10ML	5
407764	FIO DENTAL, MATERIAL FIO POLITETRAFLUORETILENO, COMPRIMENTO 25 M, TIPO EXTRADESLIZANTE, SABOR NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PESSOAS COM ESPAÇAMENTO	UNIDADE	150

	ESTREITO ENTRE OS DENTES		
425849	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO PASTILHA; EMBALAGEM COM 60 PASTILHAS	PASTILHA	10
404551	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ	FRASCO 50,00 G	5
429972	CRESOL, COMPOSIÇÃO FORMOL, CONCENTRAÇÃO 45% + 39%, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO INTRACANAL. FRASCO COM 10ML	FRASCO COM 10ML	5
407961	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL.PACOTE COM 100UN	PACOTE COM 100UN	100,0
348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPATULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM. PACOTE COM 100UN	PACOTE COM 100UN	50
269891	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UN	CAIXA COM 100 UN	100
398862	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAYLON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO RETO, FORMATO CABEÇA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 20CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFOS, TIPO CERDAS MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS.	UNIDADE	500
404894	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA.	UNIDADE	100
341175	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,12% + 0,05%, FORMA FARMACEUTICA. FRASCO COM 1000ML	FRASCO COM 1000ML	50
428166	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO C/ FLUORETO DE SÓDIO. MARCA: COLGATE DURAPHAT OU SUPERIOR* TRATAMENTO DE HIPERSENSIBILIDADE DENTINÁRIA. * PREVENÇÃO DE CÁRIES RECORRENTE (OU MARGINAL). * PREVENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE CÁRIES.* PREVENÇÃO DA DESCALCIFICAÇÃO AO REDOR DOS BRAQUETES NOS APARELHOS ORTODÔNTICOS.* USO PROFISSIONAL. EMBALAGEM COM 10 ML	EMBALAGEM COM 10 ML	4
436847	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO\, TIPO:PLACA P/ ESPATULAÇÃO\, MATERIAL:VIDRO\, FORMATO:RETANGULAR\, ESPESSURA:ESPESSURA CERCA DE 10 MM	UNIDADE	10
253769	CURETA PERIODONTAL\, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO GRACEY\, MODELO 5-6	UNIDADE	10
418162	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, TIPO PRÉ- CONTORNADA, FORMATO SECCIONADA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO 50 PEÇAS, 2 GRAMPOS, TIPO USO DESCARTÁVEL.EMBALAGEM COM 50 UM	EMBALAGEM COM 50 UN	10
427569	CURETA PERIODONTAL\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO: GRACEY\, MODELO: Nº 1-2\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	UNIDADE	5
253770	CURETA PERIODONTAL\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO: GRACEY\, MODELO:7-8	UNIDADE	5
253771	CURETA PERIODONTAL\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO: GRACEY\, MODELO 11-12.	UNIDADE	5
253768	CURETA PERIODONTAL\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO GRACEY, MODELO 13-14.	UNIDADE	5
	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE (ANTISSÉPTICO)		

269876	TÓPICO) – FRASCO COM 1L.	FRASCO 1000ML	10
427723	CURETA PERIODONTAL\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO MCCALL, MODELO 17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO.	UNIDADE	5
427812	CURETA PERIODONTAL\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO MCCALL, MODELO 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO.	UNIDADE	10
407971	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3S.	UNIDADE	50
404552	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO EUGENOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	FRASCO 20ML	5
403154	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3195F.	UNIDADE	60

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 76.842,98

O valor total estimado da contratação é de: R\$ 76.842,98.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para homologação dos itens será considerado o critério de menor preço.

O objeto a ser registrado e após futura aquisição, não deverá ser parcelado, primando pela redução do risco de desabastecimento. O controle do estoque de itens é fundamental para garantir que as unidades tenham os itens necessários em seu estoque, quando necessário, a fim de garantir o tratamento do usuário da seção de saúde.

O parcelamento da entrega pode dificultar o controle do estoque, aumentando o risco de desabastecimento. A insuficiência do estoque inviabiliza o fornecimento do medicamento.

Na eventual e futura contratação, o objeto da Nota de Empenho, deverá ser entregue em parcela única em até 30 dias corridos, a contar da data da retirada da Nota de Empenho ou confirmação por meio eletrônico.

O Sistema de Registro de Preço é uma excelente ferramenta para a Administração Pública, proporcionando maior agilidade, eficiência e maior controle nas aquisições e contratações de bens e serviços

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação da Contratação, encontra-se pormenorizada no tópico deste Estudo Técnico Preliminar.

De acordo com Artigo Único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689 de 03/05 /2023, a elaboração de Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica é facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos do mencionado decreto.

Esta solicitação se encontra de acordo com a necessidade de atendimento dos Programas oficiais do Estado, bem como, as Demandas Administrativas e Judiciais.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com registro dos medicamentos e futuras compras por meio da Ata de Registro de Preços, poderão promover a regularização dos estoques dos itens, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

Desta forma, a Seção de Saúde da 10ª Companhia de Engenharia de Combate poderá cumprir seu dever, com eficiência e eficácia, oferecendo pleno atendimento às necessidades de cada usuário, proporcionando auxílio e suporte ao tratamento médico dos militares.

14. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

Não há necessidade de adequação do ambiente para execução da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que os medicamentos são dispensados regularmente aos militares, não geramos grandes quantidades de resíduos dos medicamentos e, quando necessário, são recolhidos regularmente por empresa especializada para tratamento e destinação final dos resíduos em ambiente controlado.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados na Lei 14.133/2021.

16. Informações relevantes

Esse item é destinado ao cumprimento de orientações do PARECER n. 00506/2024/ADV ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

Plano Diretor de Logística Sustentável - (PLS)

Compras e Contratações Sustentáveis: - Realizar palestras de sensibilização das práticas sustentáveis do Plano de Logística Sustentável para os servidores com divulgação por meio da intranet, cartazes, etiquetas e informativos. - Exigir comprovação da origem das madeiras quando da aquisição de bens e contratação de obras e serviços. - Priorizar, quando possível, matéria prima, mão de obra e tecnologia local comprovadamente sustentável. - Exigir da contratada o recolhimento, armazenamento adequado e a comprovação da destinação final adequada dos resíduos de construção. - Exigir, quando possível, que os materiais utilizados nas construções sejam reciclados ou recicláveis. - Exigir o uso de EPIs, criando mecanismos punitivos para o devido comprometimento das empresas na fiscalização do cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. - Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, bio-degradável.

Justificativa pela não utilização do Orçamento Sigiloso:

A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133/2021.

Se tratando da aquisição de medicamentos e seguindo orientações do PARECER n. 00506/2024 /ADV ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU e de acordo com o Tribunal de Contas da União, na sua publicação "Orientações para Aquisições Públicas de Medicamentos", de onde extraímos o excerto seguinte:

A ausência de divulgação, no edital, do orçamento estimado, incentiva a competitividade entre os licitantes, tendo em vista que impede que os participantes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados. O pregoeiro pode, também, durante a fase de lances, negociar preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração.

O TCU entende que a Administração deve permitir aos licitantes acesso ao orçamento estimativo, porém há benefícios em manter o sigilo do orçamento estimativo até a fase de lances, em especial, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, não há que se falar em colisão com o princípio da publicidade, que foi postergada visando à busca de preços mais vantajosos. (pág 81)

Porém a administração deveria usar o Orçamento Sigiloso no cadastramento da IRP no SIASG, como não foi realizado esse cadastramento como orçamento sigiloso, a 10ª Cia E Cmb, opta pela divulgação do Orçamento Estimado.

Justificativa do Modo de Disputa Aberto:

Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lancem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

Justificativa para o critério de julgamento

O critério de julgamento pelo menor preço é um dos critérios mais tradicionais utilizados na Lei 14.133/2021, que estabelece as regras gerais de licitações e contratos administrativos para as Administrações Públicas. Este critério é utilizado quando o objeto da licitação pode ser claramente definido em termos de especificações técnicas.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço deve observar o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, que preconiza que o planejamento deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Para isso, devem ser considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Com isso a administração opta pelo o critério de Menor Preço.

Justificativa pela modalidade de licitação de Pregão Eletrônico:

A escolha do pregão eletrônico como modalidade de licitação pode justificar-se por várias razões, incluindo:

- **Agilidade**

O pregão eletrônico permite agilizar o processo de licitação, otimizando as etapas e reduzindo o tempo de compras.

- **Desburocratização**

O pregão eletrônico desburocratiza o processo, o que pode levar a uma maior economia de tempo e dinheiro.

- **Competitividade**

O pregão eletrônico aumenta a competitividade entre os licitantes.

- **Controle de despesas**

O pregão eletrônico permite estabelecer melhores controles gerenciais das despesas.

- **Flexibilidade**

O pregão eletrônico permite à administração pública flexibilizar as despesas, de acordo com as suas necessidades e os recursos disponíveis.

- **Preferência**

O pregão eletrônico é a forma preferencial de aquisição de bens e serviços comuns, segundo o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Justificativa para não exigir Garantia da contratação.

A exigência de garantia de execução é prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A decisão de exigir ou não garantia fica a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no edital.

A exigência de garantia de execução numa contratação pode ser dispensada por várias razões, como:

- A simplicidade e baixo valor da contratação;
- A exigência de garantia poderia acrescentar custos ao valor final previsto;
- A ausência de garantia não implicaria em prejuízos ao erário;
- A compra de materiais de consumo e comuns, uma vez que o objeto será cumprido no momento da contratação.

Devido as razões citadas a administração decidiu por não exigir garantia de contratação.

Justificativa para habilitação técnica.

A justificativa para habilitação técnica em um pregão é um documento essencial que visa comprovar a capacidade técnica da empresa para executar o objeto do contrato. Abaixo, vou detalhar alguns elementos importantes que devem ser incluídos em uma justificativa para habilitação técnica:

Estrutura da Justificativa para Habilitação Técnica

1.

Introdução

- **Objetivo:** Explique o propósito do documento e o objetivo da habilitação técnica.
- **Identificação do Pregão:** Inclua o número do pregão, a data e a descrição breve do objeto.

2.

Qualificação Técnica

- **Experiência Anterior:** Descreva a experiência da empresa em projetos similares, mencionando contratos anteriores relevantes, clientes, e resultados alcançados.
- **Equipe Técnica:** Apresente a qualificação e a experiência da equipe técnica que será responsável pela execução do contrato. Inclua currículos ou certificados, se aplicável.
- **Capacidade Técnica:** Informe sobre os recursos técnicos e materiais disponíveis, como equipamentos, instalações e tecnologia. Se houver alguma certificação específica ou credenciamento, mencione aqui.

3.

Documentos e Certificações

- **Certificados e Licenças:** Inclua cópias de certificações e licenças relevantes que a empresa possui e que são pertinentes ao objeto do contrato.
- **Relatórios de Qualidade:** Se disponível, adicione relatórios ou auditorias que comprovem a qualidade dos serviços ou produtos oferecidos.

4.

Capacidade Operacional

- **Infraestrutura:** Descreva a infraestrutura disponível para a execução do contrato, como escritórios, centros de distribuição, ou outros recursos.

- **Processos e Procedimentos:** Detalhe os processos internos e procedimentos adotados para garantir a eficiência e a qualidade do trabalho.

5.

Conformidade com Normas e Regulamentações

- **Legislação:** Assegure que a empresa está em conformidade com as leis e regulamentações relevantes para o setor e para o objeto do contrato.
- **Políticas Internas:** Informe sobre as políticas internas que garantem a conformidade com normas de segurança, saúde, e meio ambiente, se aplicável.

6.

Conclusão

- **Resumo:** Faça um resumo da capacidade técnica da empresa e a importância dela para o cumprimento das exigências do contrato.
- **Disponibilidade para Esclarecimentos:** Ofereça-se para fornecer mais informações ou esclarecer dúvidas que possam surgir.

Com isso, esse processo licitatório será cobrado o Atestado de Capacidade Técnica descrito no Termo de Referência.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

CAROLINA THAIZA COSTA PAZOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar - Comandanmte e Ordenador de despesas da 10ª Cia E Cmb.

RONALD FELIPE DE PAULA SANTANA

Autoridade competente

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe declara viaável está contratação.